



Proc. Administrativo 7- 18.810/2025

ARACATUBA

De: Bruna B. - CRAS2

Para: SMAS-DGAAF - Apoio Administrativo e Financeiro

Data: 31/10/2025 às 15:25:44

Setores envolvidos:

SMAS-DGSAS, SMAS-PSB, SMAS-PSBGC, CRAS2, SMAS-DGAAF, SMAS-TRV

Solicitação de contratação de serviços de terceiros para instalação de motor eletrônico

Em tempo, segue termo de referência.

—

Bruna Carla Salineiro Barbosa

Dirigente Administrativo da Coordenação CRAS Etemp

Anexos:

termo_de_referencia_motor_portao.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Instalação de motor de portão eletrônico, localizado no equipamento CRAS Etemp – João Rodrigues – Território II, estabelecidas neste instrumento.

2. Prazo

O prazo estipulado para a finalização do contrato será após a emissão do Empenho, e com a data acordada com o prestador de serviço.

3. Fundamentação da contratação

Entendemos que a contratação desse prestador de serviço, se fez necessário, com base nos estudos preliminares, e na necessidade de minimizar os problemas no funcionamento do portão eletrônico, sempre visando melhor atender a população e colaboradores.

O CRAS – Centro de Referência de Assistência Social é uma unidade pública estatal descentralizada da Política de Assistência Social, responsável pela organização e ofertados serviços da Proteção Social Básica do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, nas áreas de vulnerabilidade e risco social. Caracteriza-se como principal porta de entrada do SUAS, possibilitando o acesso de um grande número de famílias à Rede de Proteção Social.

4. Requisitos da contratação

Conforme Estudos Preliminares, como requisito para contratação, a empresa deverá apresentar um preço compatível com o mercado, Certidão Negativa de Débito no âmbito municipal, idoneidade, expertise e CNPJ ativo. Além disso, deverá comprovar a execução prévia de serviços instalação de motor eletrônico a fim de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa física ou jurídica. As empresas interessadas poderão buscar a Coordenadora do CRAS para maiores informações sobre o serviço, sendo recomendado o prévio agendamento de horário junto ao Centro de Referência de Assistência Social de Araçatuba/SP, pelo telefone (18) 3441-1738 ou e-mail crasterritorio02@aracatuba.sp.gov.br. O serviço deverá seguir as descrições e quantidades e qualidade do produto selecionado.



PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Assistência Social
e Participação Cidadã
CRAS ETEMP "JOÃO RODRIGUES"
Centro de Referência de Assistência Social - Território II

5. Solução como um todo

Contratação da empresa especializada para instalação de motor em portão eletrônico, incluindo a disponibilização de mão de obra qualificada e todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução do serviço. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. Modelo de execução do objeto

A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O contratado iniciará a execução do serviço após a Emissão do Empenho e seu envio por meio de e-mail ou presencialmente, contato esse realizado pela Coordenação do CRAS; O Local da prestação do serviço será no CRAS Etemp "João Rodrigues", localizado a Rua Pedro Viola, 184, Etemp, Araçatuba-SP.

A execução do serviço ocorrerá durante a jornada de segunda a sexta-feira das 8h00 às 17h00. O horário de trabalho poderá ser alterado a pedido da contratante, caso esta detecte impactos desfavoráveis às atividades durante a jornada de trabalho.

Após a execução do serviço, o prestador entregará a Nota Fiscal com a descrição da Fonte Pagadora e a descrição do serviço a qual o recurso será onerado, a NF deverá estar destacada os Impostos a serem retidos. A NF poderá ser entregue em mãos ou via e-mail, conforme combinado com a gestão.

ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CRAS ETEMP - "JOÃO RODRIGUES" – TERRITORIO II

RUA: PEDRO VIOLA, 184

BAIRRO: ETEMP

7. Modelo de gestão do contrato

A fiscalização será exercida pelo CRAS Etemp e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do contratante; nem confere ao Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na prestação dos serviços contratados.



PREFEITURA DE
ARAÇATUBA

Secretaria de Assistência Social
e Participação Cidadã

CRAS ETEMP "JOÃO RODRIGUES"

Centro de Referência de Assistência Social - Território II

A fiscalização, o acompanhamento e atesto da prestação de serviços será exercida pela servidora Bruna Carla Salineiro Barbosa, ocupante do cargo de Dirigente Administrativa da Coordenação do CRAS Etemp, a que incumbirá acompanhar a execução dos serviços determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A fiscalização deverá:

Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar as infrações contratuais constatadas, comunicando às mesmas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) caracterizando o aceite dos serviços realizados e, rubricar os demais documentos apresentados pela contratada, em todos apondo o “de acordo”, quando julgá-los corretos;

Orientar a compatibilidade dos trabalhos com as necessidades da Administração;

Anotar e enquadrar as infrações constatadas e propor sanções de conformidade com a Lei e a regulamentação vigente; e, atestar a efetividade dos serviços nas notas fiscais correspondentes.

8. Critérios de medição e pagamento

O/A contratado/a deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços após a finalização do serviço de gerenciamento de pragas. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega da Nota Fiscal de Serviços desde que apresentada à documentação completa prevista no contrato ao CRAS após o atesto da execução dos serviços pelo/a fiscal do contrato. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, o número do Empenho e informar o valor do imposto para recolhimento. Para fins de pagamento o CRAS observará rigorosamente a manutenção das condições de habilitação e de regularidade da Contratada, devendo a empresa apresentar junto com o boleto/nota fiscal a seguinte documentação: Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio do Contratado; Sobre o pagamento efetuado será retido na fonte e recolhido, pela Prefeitura Municipal de Araçatuba, os tributos federais e alterações seguintes. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade na Nota Fiscal de Serviços, no boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o contratante notificará ao contratado para que proceda a devida correção, ficando o prazo de pagamento interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento pelo contratante dos documentos devidamente corrigidos. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento do valor contratado, os fatos serão informados à contratada para que seja feita a devolução do valor, em prazo a ser fixado pelo



PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Assistência Social
e Participação Cidadã
CRAS ETEMP "JOÃO RODRIGUES"
Centro de Referência de Assistência Social - Território II

contratante. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Araçatuba nos seguintes casos: Não cumprimento das obrigações da Contratada com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a prejuízo do Contratante, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação dos serviços; Inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pelo/a Contratado/a; Erros ou vícios nos Recibos ou notas fiscais. Nenhum pagamento será realizado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para o Contratante. A Prefeitura Municipal de Araçatuba não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais. A Prefeitura Municipal de Araçatuba reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações exigidas. O atraso na apresentação, por parte do contratado, da Nota Fiscal de Serviços, boleto e documentação, exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da Prefeitura Municipal de Araçatuba. Na contagem dos prazos estabelecidos no contrato, para efeito de pagamento, excluirá o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Araçatuba. No valor total da contratação deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade compra direta, sob a forma eletrônica. Os valores de contratação serão definidos pelo tipo de licitação menor preço conforme a Lei Federal 14.133/2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10. Estimativas do valor da contratação

O custo estimado total da contratação é de R\$2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais) para a prestação de serviço de instalação de motor em portão eletrônico.



PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Assistência Social
e Participação Cidadã
CRAS ETEMP "JOÃO RODRIGUES"
Centro de Referência de Assistência Social - Território II

11. Adequação orçamentária

Com base na disponibilidade orçamentária do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Araçatuba/SP, as despesas decorrentes da contratação do serviço deste termo correrão à conta do Recurso Estadual destinado a Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, existente no orçamento vigente para o ano de 2025, no elemento de despesa inserido no Serviço de Terceiros, Manutenção e conservação de bens e imóveis.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DBCA-F3C9-2572-7A42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CARLA SALINEIRO BARBOSA (CPF 344.XXX.XXX-16) em 31/10/2025 15:26:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracatuba.1doc.com.br/verificacao/DBCA-F3C9-2572-7A42>